



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 755 Semana de 2 a 8 de setembro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.076, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Designa membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos constantes do processo administrativo nº 2864-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, criado pela Lei nº 3.616, de 08 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 4.742, de 25 de julho de 2012 e pela Lei nº 4.790, de 2 de abril de 2013, os seguintes membros, para o triênio 2016/2019, em substituição aos nomeados pelo Decreto nº 6.643, de 18 de junho de 2013:

§ 1º O segmento formado por representantes do governo e prestadores de serviços terá a seguinte composição (25%):

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Mattar, Secretário de Saúde, como membro nato;

II - Representante do Poder Público Municipal:
Titular: Ana Carolina de Andrade Martins;
Suplente: Marcia Aparecida Nassif.

III - Representantes indicados pelos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo entidades filantrópicas e/ou com fins lucrativos:

Titular: Regiane Laborda;
Suplente: João Carlos Miranda de Almeida Prado.
Titular: Jayme de Oliveira e Sousa Junior;
Suplente: Jose Luiz Sette.
Titular: Maria Lucia Zanardi;
Suplente: Marília Belfiore Palácio.

§ 2º O segmento formado por representantes de entidades dos trabalhadores da área da saúde terá a seguinte composição (25%):

I - Representante indicado pela Associação dos Médicos:
Titular: Nelson Mônaco Carboni;
Suplente: José Roberto Grizzo.

II - Representante indicado pela Associação dos Cirurgiões Dentistas:
Titular: Flávia Aparecida Paterno Martins da Costa;
Suplente: Ana Laura Zugliani.

III - Representante das demais Associações de Saúde com profissões regulamentadas (COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CRMV, entre outras):

Titular: Vânia de Fontes Vancin;
Suplente: Fernando Henrique Furqui Canela.

IV - Representante indicado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Jaú e Região:

Titular: Maria Ivanilde de Araújo Almeida;
Suplente: Inês de Oliveira.

V - Representante dos trabalhadores vinculados ao SUS municipal:

Titular: Patrícia Elaine da Silva Souto;
Suplente: Daniele Santoro Roca Santo.

§ 3º O segmento formado por representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS terá a seguinte composição (50%):

I - Representante de Associações de pessoas com patologias crônicas:

Titular: Dirceu Bernardi Junior;
Suplente: Pedro Henrique de Callis Izar.

II - Representante de Associações de pessoas com deficiências:

Titular: Lígia da Silva Mancine Freire;
Suplente: Celso Antonio Ferrarezi.

III - Representante de Organizações Religiosas:

Titular: Rubens Cerqueira Lima;
Suplente: Gleber William Roque.

IV - Representante de Entidades e/ou Associação de Aposentados/Pensionistas:

Titular: Pedro Alberto Biazetti;
Suplente: José Ferro.

V - Representantes de Associações e/ou Organizações de Moradores/Bairros:

Titular: Rinaldo Elias Ferreira;
Suplente: Vânia Valentina Gonçalves Campanhã.
Titular: João Bráulio Filho;
Suplente: Gilsimar Antonio Ponciano.

Titular: Carlos Antonio Bispo de Sales Filho;
Suplente: José Roberto de Oliveira.

VI - Representante de Movimentos Sociais – Conselho da Comunidade Negra:

Titular: Luiz Claudio Pacheco;
Suplente: Ana Lucia Florencio.

VII - Representante de Entidade de Defesa do Consumidor:

Titular: Felipe Tadeu Gomes;
Suplente: Leonardo Vinicius Gasparini Carlini.

VIII - Representante de sindicatos/entidades patronais e/ou de trabalhadores:

Titular: Carlos Roberto da Mota;
Suplente: Paulo Renato Manoel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de agosto de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.077, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3260-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, observada a composição paritária determinada pelo inciso II, do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pelos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 8º da Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 4.191, de 1º de julho de 2008, os cidadãos abaixo indicados, em substituição aos nomeados através do art. 1º, inciso I, alíneas "e" e "f" do Decreto nº 6.909, de 28 de maio de 2015:

"Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Público Municipal:

(...)

e) Da área de Negócios Jurídicos: Luiz Fernando Galvão Pinho, como titular e Angela Sebastiana Alves de Souza, como suplente.

f) Da área de Esportes: Robson Vivaldo Lima, como titular, e Felipe Aleixo Campanha, como suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 31 de agosto de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.078, DE 31 DE AGOSTO 2016.**

Altera o Decreto nº 6.894, de 27 de abril de 2015, que compôs o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme indicações do processo nº 3259-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado membro do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos indicados pelo Decreto 6.894, de 27 de abril de 2015, no art. 1º, inciso I, alínea "f"; os seguintes cidadãos:

" Art. 1º (...)

I – Do Poder Público Municipal:

f) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Luiz Fernando Galvão Pinho, e

Suplente: Angela Sebastiana Alves de Souza.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 31 de agosto de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.079, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.091.000,00 (um milhão e noventa e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 1005	01	00118	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	27.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 0003 - 2033	01	00227	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	656.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	05	01024	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	200.000,00
02.31.02	4.4.90.00.00	13 392 0003 - 2055	01	01093	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	55.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2344	02	01292	TERCEIRO SETOR	95.000,00
02.31.02	4.4.90.00.00	13 392 0003 - 2055	05	01293	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	58.000,00
TOTAL						1.091.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro, apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Poupança Const. Praça de Esporte e da Cultura c/c 013.211.457-1	R\$ 58.000,00

II - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015 – Transferência Estadual Saúde, INTRA-HOSPITALARES DE TRANSPLANTE CIHT.

III - Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	01	00117	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	27.000,00
02.27.01	3.3.90.00.00	04 122 0003 - 1033	01	00765	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	24.229,64
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00828	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	617.544,28
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2015	05	01023	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
02.29.01	3.3.90.00.00	23 121 0001 - 2008	01	01061	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	14.226,08
02.32.01	3.3.90.00.00	27 813 0003 - 2045	01	01114	ESPORTE E LAZER TOTAL	55.000,00
TOTAL						938.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 31 de agosto de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.080, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa membros para a composição do Conselho Consultivo na Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, instituído pela Lei Complementar nº 453, de 23 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2891-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Consultivo da SAEMJA - Agência, reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, observado o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 453, de 23 de setembro de 2013, os seguintes cidadãos:

I – Diretor Presidente da Agência Reguladora: Jorge Luiz Alcalde.

II – Dois Representantes do Poder Executivo: Luiz Fernando Galvão Pinho e Elísio Eduardo Henrique Abussamra.

III – Um representante das entidades reguladas no segmento de saneamento básico: Carla de Souza Guedes.

IV – Um representante das entidades reguladas no segmento de resíduos sólidos: Talita dos Santos Angélico.

V – Um representante dos usuários, indicado pelas Associações de Amigos dos Bairros de Jahu: Josiele Patrícia Murdiga.

VI – Um representante do Poder Legislativo Municipal: Fabio Bueno Dornelles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de setembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATOS.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8910.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC.

CNPJ/MF: 03.709.814/0026-46.

Objeto: Prestação de serviços de capacitação da equipe para elaboração do Plano Diretor com informações técnicas sobre o potencial turístico do Município de Jahu, para ser encaminhado ao Ministério do Turismo. Tal serviço abrange o "Workshop Governança no Turismo", "Workshop Potencial Turístico" e o "Workshop Introdução a Elaboração de Projetos Turísticos".

Prazo de Vencimento: 3 (três) meses.

Data da assinatura: 25 de agosto de 2016.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8911.

Contratada: ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Eireli - ME.

CNPJ/MF: 21.107.770/0001-08.

Objeto: Realização do curso "O Trabalho Intersetorial entre o CREAS e o CRAS: equipamento de articulação com a rede SUAS e Rede Intersetorial".

Data da assinatura: 22 de agosto de 2016.

Valor Total: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Município de Jahu,
em 1º de setembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.353, de 29/08/2016 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Camila Ramos Furlaneto Schmidth, referente ao cargo de Fisioterapeuta I, a partir de 24/08/2016.

Nº 2.354, de 29/08/2016 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Kelvin Thiago Giambelli, referente ao cargo de Agente Administrativo I, a partir de 17/10/2016.

Nº 2.355, de 29/08/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Érica Fernanda Molan Ferreira Rúbio, a partir de 22/08/2016.

Nº 2.356, de 29/08/2016 – Concede 60 dias de Licença Adotante a Ana Keila Zanin de Oliveira, a partir de 22/11/2016.

Nº 2.357, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 01/08/2016, a Maria Carolina Cava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.358, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 12/08/2016, a Maria Tereza Covre Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.359, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do 16/08/2016, a Elaine Aparecida Guereta Dias, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.360, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 16/08/2016, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.361, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 16/08/2016, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzarinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.362, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 16/08/2016, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.363, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/08 e para o dia 17/08/2016, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.364, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 16/08/2016, a Melissa Cristina Palomares Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.365, de 29/08/2016 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/08/2016, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.366, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do 17/08/2016, a Adriana de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.367, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 17/08/2016, a Maria Isabel Formigão Paglialogo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.368, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 17/08/2016, a Flavia Fernanda Pires Massambani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.369, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 17/08/2016, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.370, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 17/08/2016, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.371, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 17/08/2016, a Erika Castilho de Souza Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.372, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 17/08/2016, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.373, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do 17/08 e para o período da manhã do dia 18/08/2016, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.374, de 29/08/2016 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/08/2016, a Angela de Fátima Cabañas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.375, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do 18/08/2016, a Juliana Aparecida dos Santos Passadori, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.376, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do 18/08/2016, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.377, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 18/08/2016, a Adriana Aparecida de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.378, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 18/08 e para o período da manhã do dia 19/08/2016, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.379, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 19/08/2016, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.380, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 19/08/2016, a Priscila Cristina de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.381, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 19/08/2016, a Wagner Donizeti Carneiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.382, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 22/08/2016, a Gisele Amado Magalhães, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.383, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 22/08/2016, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.384, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do 23/08/2016, a Ana Lucia de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.385, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do 23/08/2016, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.386, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do 23/08/2016, a Luciana Pereira Paraizo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.387, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 23/08/2016, a Valeria Temporim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.388, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 23/08/2016, a Adriane Lais Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.389, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 23/08/2016, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.390, de 29/08/2016 – Concede Licença, para os dias 23 e 24/08/2016, a Maria Cecilia Tagiariolli Bovi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.391, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 24/08/2016, a Cibele Cano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.392, de 29/08/2016 – Concede Licença, para o dia 24/08/2016, a Giselle Venturini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.393, de 29/08/2016 – Concede Licença, para os dias 24, 25 e 26/08/2016, a Isaura de Fatima Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.394, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Camila Dadamos, referente ao período 08/03/2011 a 07/03/2016.

Nº 2.395, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Mora Francisqui, referente ao período 08/06/2011 a 07/06/2016.

Nº 2.396, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marta Aparecida Rosa, referente ao período 01/08/2011 a 31/07/2016.

Nº 2.397, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alexandra Regina Neto, referente ao período 11/08/2011 a 10/08/2016.

Nº 2.398, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Margarete Regina Baldo, referente ao período 16/08/2011 a 15/08/2016.

Nº 2.399, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marta Regina Ramos Diorio, referente ao período 16/08/2011 a 15/08/2016.

Nº 2.400, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Kleber José Messis Miguel, referente ao período 16/08/2011 a 15/08/2016.

Nº 2.401, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria José Furquim Crescêncio, referente ao período 18/08/2011 a 17/08/2016.

Nº 2.402, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Angela dos Santos Silva, referente ao período 18/08/2011 a 17/08/2016.

Nº 2.403, de 29/08/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Lúcia Zanardi, referente ao período 19/08/2011 a 18/08/2016.

Nº 2.404, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gilberto Paulino da Silva, a partir de 17/08/2016.

Nº 2.405, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andresa Cristina Franco, a partir de 19/08/2016.

Nº 2.406, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela de Fátima Cabañas Camargo (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 22/08/2016.

Nº 2.407, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela de Fátima Cabañas Camargo (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 22/08/2016.

Nº 2.408, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudemir Lança, a partir de 22/08/2016.

Nº 2.409, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Tatiana de Rita Anésio, a partir de 22/08/2016.

Nº 2.410, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Helena Moretti Pires, a partir de 23/08/2016.

Nº 2.411, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camélia Vendramini Mayotto, a partir de 24/08/2016.

Nº 2.412, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Afonso, a partir de 26/08/2016.



Nº 2.413, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila Claudia Tesser de Camargo, a partir de 13/09/2016.

Nº 2.414, de 29/08/2016 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Camila Claudia Tesser de Camargo, a partir de 28/09/2016.

Nº 2.415, de 29/08/2016 – Torna sem efeito a Portaria nº 2.067, de 18/07/2016, que autorizou 15 dias em gozo de Licença Prêmio à Sra. Maria Heloísa Ricardo, Recreador I, a partir de 11/07/2016.

Nº 2.416, de 29/08/2016 – Exonera Pedro Augusto Borges Cesar, a partir de 16/08/2016, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 2.417, de 29/08/2016 – Exonera Carlos Alberto Guerra, a partir de 18/08/2016, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.418, de 29/08/2016 – Exonera Monica Oseliero Mattiello Miranda, a partir de 22/08/2016, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 2.419, de 29/08/2016 – Exonera a pedido, Kelen Cristina Brochado Dionísio, a partir de 22/08/2016, do cargo em comissão de Chefe de Seção Técnica.

Nº 2.420, de 29/08/2016 – Exonera a pedido, Giovana Boletti Perim, a partir de 24/08/2016, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 2.421, de 29/08/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Inez Maria da Cunha e Silva, a partir de 19/08/2016, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015.

Nº 2.422, de 30/08/2016 – Nomeia Giovana Boletti Perim para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 25/08/2016.

Jahu, 31 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 56, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2946-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando o teor do Ofício C.CCM nº 1536/2016 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-50/002/12, em especial no que concerne à condenação da entidade, em solidariedade com seu responsável legal à época, na devolução aos cofres municipais do valor de R\$ 5.915,07 (cinco mil, novecentos e quinze reais e sete centavos) atualizado pelo IPC-FIPE desde a data do recebimento até a efetiva restituição;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2946-PG/2016, a respeito do julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela irregularidade da prestação de contas de repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Jahu à Associação Jauense de Apoio ao Esporte – AJAE, no exercício de 2010.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 19 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 57, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2958-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando o teor do Ofício C.CCM nº 1408/2016 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-001085/002/13, em especial no que concerne à condenação da entidade na devolução aos cofres municipais do valor de R\$ 39.563,65 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) devidamente atualizado até o efetivo pagamento;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2958-PG/2016, a respeito do julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela irregularidade da prestação de contas de repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Jahu ao Aristocrata Clube de Jahu.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 19 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 58, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2957-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando o teor do Ofício C.CSEB nº 784/2016 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-000950/002/12, em especial no que concerne à condenação da entidade na devolução aos cofres municipais do valor de R\$ 64.402,83 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos) com os devidos acréscimos legais;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2957-PG/2016, a respeito do julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela irregularidade da prestação de contas de repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Jahu ao Aristocrata Clube de Jahu.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 19 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 59, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2959-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes deste processo administrativo, em especial da manifestação da Procuradoria Geral do Município e de documentos, às fls. 579/589;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2959-PG/2016, a respeito da dispensa ilegal de licitação.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 19 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 60, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3048-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando o teor do ofício C.CSEB nº 1211/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-000634/002/10, por meio do qual foram encaminhadas cópias das decisões do Egrégio Tribunal Pleno e Colenda Segunda Câmara, para providências cabíveis;

Considerando que o Tribunal de Contas julgou irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 7214/2010, de 26-03-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transbordo, transporte e destinação final de (lixo) doméstico do Município de Jahu para o aterro sanitário licenciado pela CETESB;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas pela Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3048-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 19 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE SAÚDE

Em conformidade com o processo 2991-PG/2016, e alínea C, Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro pela legalidade dos seguintes acúmulos de cargos:

- Andrea Rodrigues, RG 17.996.217-6, dois cargos efetivos de Enfermeira I, lotada no PAS Potunduva, Município de Jahu.

- Carmen Galli Campos Coradi, RG 11.802.748-7, um cargo de Enfermeira do PSF I, lotada no PACS São Crispim e um cargo de Enfermeira I, lotada na Policlínica Pedro Ometto, Município de Jahu.

- Ivone Marra, RG 26.797.241-6, um cargo de Enfermeira do PSF I, lotada no PACS Comerciais e um cargo de Enfermeira I, lotada no Pronto Atendimento Potunduva, Município de Jahu.

Jahu, 25 de agosto de 2016.

Paulo Mattar
Secretário de Saúde

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 80, de 24/08/2016 – Concede licença à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, no período das 08h30min às 15h45min do dia 24/08/2016, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 81, de 29/08/2016 – Concede 08 (oito) dias de afastamento à servidora Eliana Perpétua Tiago Vitor, Assessora Parlamentar, no período 20/08/2016 a 27/08/2016, conforme art. 50 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 82, de 30/08/2016 – Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Pedro Ormelese Neto, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 394, no período de 11/08/2016 a 29/08/2016, conforme art. 82 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jaú, 30 de agosto de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

